

a Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: Cuiabá/MT. Data de Homologação: 07 / 04 /2017  
Autorizo a Convalidação e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do Pregão Presencial, às seguintes empresas:

- UGOLINI CAMPOS EIRELLI-EPP  
CNPJ Nº 01.354.498/0001-53
- LL PANIFICADORA LTDA-ME  
CNPJ Nº 07.944.899/0001-40
- ZR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ Nº 07.153.811/0001-71
- MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ Nº 03.942.611/0001-47
- PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP  
CNPJ Nº 33.677.006/0001-57
- ANDREA BORTOLOMEDI - EPP  
CNPJ Nº 05.794.328/0001-40

Cuiabá/MT, de março de 2017

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES /MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: NOVA BANDEIRANTES/MT. Data de Homologação: 07/04 /2017

Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, os seguintes vencedores do certame:

- PEDRO TESSARO, CPF: 367.219.489-15.
- JOÃO PEDRO VOTH, CPF: 528.778.509-78.
- FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA, CPF: 370.987.139-53.
- VALDEMAR MATIAS DOS SANTOS, CPF: 326.010.349-04.
- CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES, CPF: 004.240.781-80.
- MILTON ASSIS DE ANDRADE, CPF: 616.755.801-97.
- JURANDIR FERREIRA DA SILVA, CPF: 966.386.051-00.
- JOÃO JOSE SANTOS, CPF: 403.721.541-15.

Cuiabá/MT, Março de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: COCALINHO/MT. Data de Homologação: 07/04/2017  
Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, os seguintes vencedores do certame:

MAURICIO SILVA DOS SANTOS CPF: 027.053.851-85 VALOR R\$ 13.750,00

Cuiabá/MT, Março de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COMODORO /MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: de COMODORO /MT. Data de Homologação: 07/04/2017  
Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, os seguintes vencedores do certame:

Cooperativa Mista dos produtores (as) Rurais da Agricultura Familiar de Comodoro (COOPERMAF) CNPJ: 11.738.293/0001-25

Cuiabá/MT, Março de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

#### SETAS

##### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

##### 1. EDITAL: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**2. OBJETO:** Concessão Administrativa para implantação, a gestão, a operação e a manutenção de 07 (sete) Unidades de Atendimento Ganha Tempo, localizadas nos municípios de Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá (na região da grande Morada da Serra), Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop e Várzea Grande, com vistas à implantação do PROGRAMA GANHA TEMPO.

##### 3. CONCORRENTES:

- SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA S.A;
- CONSÓRCIO MTM GANHA TEMPO
- CONSÓRCIO RIO VERDE GANHA TEMPO;
- CONSÓRCIO GANHA TEMPO DO MATO GROSSO;

##### 4. EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Para o exame das propostas técnicas foram considerados os termos estipulados no Edital, em especial os itens **11.4, 12.8 e ANEXO III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** do Edital.

O exame do conteúdo das propostas, conduziu ao resultado discriminado no Relatório de Análise das Propostas Técnicas. Referidos relatórios estão disponíveis no site da SETAS: **WWW.SETAS.MT.GOV.BR**, ou poderão ser obtidos mediante requerimento na sede da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - Rua Júlio de Campos - nº. 100 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

##### 5. CALCULO DA PROPOSTA TÉCNICA

O cálculo da Proposta Técnica foi elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Anexo III do Edital.

*"A Nota Técnica equivale à somatória dos fatores F1 a F14, sendo que o valor de cada fator será calculado considerando-se a nota obtida e o seu peso, multiplicada por "100" e dividida pelo "total de*

pontos possíveis”:

$$NT = 100 \times (F1+F2+F3+F4+F5+F6+F7+F8+F9+F10+F11+F12+F13+F14)$$

(Total de pontos possíveis)

Onde: (NT é a Nota Técnica do CONCORRENTE.  
(F1 a F14 são os valores de cada fator, calculados com base na nota obtida multiplicada pelo respectivo peso.

Serão desclassificados todos os CONCORRENTES que obtiverem pontuação inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis, ou cuja Proposta Técnica, por estar em desacordo com qualquer exigência disposta no EDITAL, tenha sido considerada inadequada.”

#### 6. RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS CONCORRENTES

A Comissão Especial de Licitação **DECIDE** que o julgamento das Propostas Técnicas, relativas ao Edital de Concorrência Nº 001/2016 é o apresentado na tabela abaixo:

EMPRESA CONCORRENTE	PONTOS	NOTA PROPOSTA TÉCNICA	SITUAÇÃO
<input type="checkbox"/> CONSÓRCIO RIO VERDE GANHA TEMPO	2.260	96,58	Classificada
<input type="checkbox"/> SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA S.A	2.240	95,73	Classificada
<input type="checkbox"/> CONSÓRCIO GANHA TEMPO DO MATO GROSSO	2.105	89,96	Classificada
<input type="checkbox"/> CONSÓRCIO MTM GANHA TEMPO	1.410	60,26	Desclassificada

O **Consórcio MTM Ganha Tempo**, foi desclassificado por não ter obtido a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) conforme item 11.4.5.2.d. do Edital e Anexo III do Edital.

Este resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para sua eficácia e início do prazo para interposição de eventuais recursos pelos Concorrentes.

**Esta Ata juntamente com o relatório de julgamento das propostas técnicas encontram-se disponíveis no site da SETAS - www.setas.mt.gov.br.**

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2017

(ORIGINAL ASSINADA)  
Marcos Roberto Sovinski  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2008/ SETAS

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Energisa

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Do Valor e do Pagamento, do contrato original.

**DAS ALTERAÇÕES:** Pela concessão do espaço, a concessionária pagará o valor mensal de R\$ 1.465,52 (Hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a reajuste de aluguel atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM FGV, pelo período compreendido de 01/12/2015 a 30/11/2016.

**DO FUNDAMENTO:** O presente termo encontra-se em consonância com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DA EFICÁCIA:** Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

ASSINAM:

MAX JOEL RUSSI  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS  
CONTRATANTE  
RIBERTO JOSÉ BARBANERA  
CONTRATADA

PORTARIA Nº 038/2017/SETAS

O **Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas nos artigos 6º, III e 7º, da Lei nº. 10.364, de 02 de fevereiro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar a servidora **Juliana Ribeiro de Siqueira**, para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual da Juventude - CONJUV-MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2017.

**MAX JOEL RUSSI**

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 003/2017/SETAS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 72, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela presidente da Comissão Processante, para término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado;

**Art. 2º** Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20/04/2017, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2017.

(original assinada)

**MAX JOEL RUSSI**

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 004/2017/SETAS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 72, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela presidente da Comissão Processante, para término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2013/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado;

**Art. 2º** Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20/04/2017,